DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Licitações e Contratos	2
Notificações	2
Homologação / Adjudicação	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Atas de registro de preço	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, com sede na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt nº 1080 – Bairro Cinco – CEP 32.010-010 – Contagem – MG, representada pelo **SENHOR LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 096/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 024/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
259	003.000.187	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	3000
260	003.000.188	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CP	6000
397	003.038.468	TRAMADOL 100 MG./ML. GOTAS	FR	20

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0009-04, com sede na Rodovia DF-290, Km. 07 s/nº – Bairro Santa Maria – CEP 72.578-000 – Brasília – DF, representada pela **SENHORA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 097/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 027/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA CM HOSPITALAR S.A.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

CM HOSPITALAR S.A.				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
51	003.000.207	BROMAZEPAN 1MG + SULPIRIDA 25MG	CP	400
347	003.030.014	RIVAROXABANA 20 MG	CP	560
368	003.038.998	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG	CP	1120
408	003.038.480	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG. - CX. C/ 30 CP.	CP.	3000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, com sede na Avenida Princesa do Sul nº 3303 – Bairro Jardim Andere – CEP 37.062-180 – Varginha – MG, representada pelo **SENHOR JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 057/2021**, datada do dia 19 de março de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
102	003.038.126	CLOBETASOL, PROPIONATO - TB. C/ 30 GR.	TB	50
160	003.038.192	DIVALPROATO SÓDICO 250 MG	CP	1000
161	003.038.193	DIVALPROATO SÓDICO 500 MG	CP	1000
222	003.038.282	IVERMECTINA 6 MG.	CP	3000
350	003.038.995	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CP	1500
399	003.030.006	TRAVOPROST 0,04MG/ML SOL OFT ESTERIL FRASCO C/ 2,5ML	FR	5

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.260.846/0001-87, com sede na Avenida Amâncio Gaiolli nº 426 – Bairro Água Chata – CEP 07.251-250 – Guarulhos – SP, representada pelo **SENHOR FÁBIO TADEU TEIXEIRA MARTINS**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 089/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 009/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
116	003.038.140	CLORTALIDONA 25 MG.	CP.	3000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA CIRÚRGICA OLIMPIO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli nº 560 – Bairro Jardim Maracanã – CEP 15.092-050 – São José do Rio Preto – SP, representada pelo **SENHOR DENÍLSON OLÍMPIO**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa nas datas de 01 de fevereiro de 2021, 19 de maio de 2021 e 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2021**, datada do dia 29 de janeiro de 2021, **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 051/2021**, datada do dia 06 de maio de 2021 e **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 083/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 011/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA CIRÚRGICA OLIMPIO – EIRELI**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **CIRÚRGICA OLIMPIO – EIRELI**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 034/2021

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
77	003.033.027	CARVEDILOL 25MG	CP	3000,

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 082/2021

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
76	003.038.096	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	6000
77	003.033.027	CARVEDILOL 25MG	CP	3000
78	003.038.094	CARVEDILOL 3,125 MG.	CP	6000

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 098/2021

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
19	003.033.020	ALPRAZOLAN 2MG	CP	3000
76	003.038.096	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	3000
77	003.033.027	CARVEDILOL 25MG	CP	3000
78	003.038.094	CARVEDILOL 3,125 MG.	CP	300
165	003.038.200	DOXICICLINA 100 MG.	CP	500
223	003.038.283	LACTULOSE EM SOL. AQUOSA 667 GM/ML. - FR. C/ 120 ML.	FR.	100
234	003.038.293	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	CP.	3000
235	003.038.291	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	CP	4500

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

236	003.038.292	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	CP.	4500
237	012.123.598	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CP	3000
292	003.038.990	OLEO MINERAL	FR	100

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron nº 155 – Bairro Fraron – CEP 85.503-320 – Pato Branco – PR., representada pelo **SENHOR MAURICIO MACIAG**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 094/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 018/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
37	003.038.040	ATENOLOL 50 MG. + CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	300
38	003.000.118	ATORVASTATINA 20MG	UN	600
58	003.038.074	BUDESONIDA 32 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES	FR.	30
83	003.038.101	CEFTRIAXONA 1 GR. IM	AMP	100
166	003.038.202	DULOXETINA 30 MG	CP	3000
349	003.038.418	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG.	CP	1500
376	003.038.447	TAMSULOSINA 0,4 MG. -	CP	1500
401	003.038.470	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG.	CP	3000
418	003.030.011	ZOLPIDEN 10MG	CP	4000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.936.479/0001-33, com sede na Rua Assad Haddad nº 687 – Bairro Parque das Industrias – CEP 17.519-700 – Marília – SP, representada pelo **SENHOR ADRIANO DE PLACIDO**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 080/2021**, datada do dia 06 de maio de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 026/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **DORA MEDICAMENTOS LTDA.**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

DORA MEDICAMENTOS LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
49	003.000.145	BISOPROLOL 5MG	UN	3000
91	003.038.115	CIMETIDINA 200 MG.	CP.	3000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007-50, com sede na Avenida Pedro Pascoal dos Santos nº 410 – Bairro Residencial Real Parque Sumaré – CEP 13.178-561 – Sumaré – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa nas datas de 01 de fevereiro de 2021 e 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 020/2021**, datada do dia 29 de janeiro de 2021 e pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 095/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 019/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 020/2021

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
327	003.038.398	PREGABALINA 150 MG. -	CP	2800

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 095/2021

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
45	003.038.054	BETAMETASON, ACETATO 3 MG. + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG. - AMPOLAC/ 1 ML.	AMP	50
50	003.038.061	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0.4 + 140 MG./ ML.	FR.	30
59	003.038.076	BUDESONIDA 50 MCG. SPRAY NASAL - FRASCOS COM 60 DOSES	FR.	50
60	003.038.075	BUDESONIDA 64 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES	FR.	20
92	003.038.116	CINARIZINA 25 MG.	CP.	3000
93	003.038.117	CINARIZINA75 MG.	CP.	3000
98	003.038.122	CITALOPRAN 20 MG.	CP.	3000
162	003.038.196	DOMPERIDONA 1 MG./ML. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML.	FR.	10
200	003.038.250	GLICAZIDA 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP.	6000
202	003.038.252	GLICOSAMINA 500 MG. + CONDROITINA, SULFATO 400MG.	CP	1800
328	003.038.397	PREGABALINA 75 MG. -	CP	2800
410	003.038.479	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG.	CP	4500

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado nº 1218 – Bairro Vila Santa Therezinha de Menino Jesus – CEP 18.606-710 – Botucatu – SP, representada pelo **SENHOR HAMILTON MONARI**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa nas datas de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 072/2021**, datada do dia 06 de maio de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 007/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
20	003.038.022	AMANTADINA 100 MG.	CP	20
156	003.038.186	DIMETICONA GOTAS - FRASCO C/ 10ML.	FR.	200
188	003.038.233	FLUNARIZINA 10 MG.	CP.	1000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso nº 2115 – Bairro Industrial – CEP 99.706-250 – Erechim – RS, representada pelo **SENHOR JHONATAN BONI**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa nas datas de 01 de fevereiro de 2021, 06 de maio de 2021 e 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 034/2021**, datada do dia 29 de janeiro de 2021, **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 082/2021**, datada do dia 06 de maio de 2021 e **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 098/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 012/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 034/2021

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
89	003.038.112	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	CP.	3000
147	003.000.348	DICLOFENACO DIETILAMONIO SODICO 1,00G/100GR - EMULGEL TUBO C/ 60GR	TB	100
177	003.038.216	ESPIRONOLACTONA 50 MG.	CP.	3000
198	003.038.246	GINKO BILOBA 80 MG.	CP.	1500
204	003.000.120	GLIMEPIRIDA 2MG	UN	3000
270	003.000.148	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	UN	15000
279	003.038.344	NIMESULIDA 100 MG.	CP.	3000
303	003.038.365	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA B POMADA	TB.	100
336	003.038.404	QUETIAPINA 25 MG.	CP	600

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 082/2021

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
177	003.038.216	ESPIRONOLACTONA 50 MG.	CP.	37.500,

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 098/2021

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
89	003.038.112	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	CP.	3000
204	003.000.120	GLIMEPIRIDA 2MG	UN	3000

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

270	003.000.148	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	UN	1500
289	003.038.354	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP.	300
303	003.038.365	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA B POMADA	TB.	100

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka nº 145 – Bairro Centro I N A C Arrud – CEP 85.903-630 – Toledo – PR, representada pelo **SENHOR LUIZ DONADUZZI**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 069/2021**, datada do dia 06 de maio de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 003/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
56	003.038.068	BROMOPRIDA 10 MG.	CP.	3200
155	003.038.185	DIMETICONA 40 MG.	CP.	6000
164	003.000.101	DOXAZOSINA 2MG	UN	3000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, com sede na Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Bairro Alves Dias – CEP 09.851-550 – São Bernardo do Campo – SP, representada pelo **SENHOR MARCELO LAPINSCKI**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa nas datas de 19 de março de 2021 e 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021**, datada do dia 19 de março de 2021 e **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 086/2021**, datada do dia 02 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2020** e da Ata de Registro de Preços nº 006/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021

SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
6	003.038.007	ÀCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	CP.	15000,
8	003.038.011	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	CP.	2000,

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 086/2021

SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
251	003.038.312	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG.	CP	300
288	003.038.353	NORFLOXACINO 400 MG	CP.	1500
296	003.000.396	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ IM/EV	AMP	50
364	003.038.431	SINVASTATINA 40 MG.	CP.	15000

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.936.479/0001-33, com sede na Rua Assad Haddad nº 687 – Bairro Parque das Industrias – CEP 17.519-700 – Marília – SP, representada pelo **SENHOR ADRIANO DE PLACIDO**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº PEQ 012/2021**, datada do dia 08 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021** e da Ata de Registro de Preços nº 062/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **DORA MEDICAMENTOS LTDA.**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

Item Cota LC147	15501 Código	DORA MEDICAMENTOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
4 Não	003.038.024	AMBROXOL CLORIDATO 30 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML. Marca: FARMACE	FR.	100
20 Não	003.038.166	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG./ML. FRASCO C/ 120 ML. Marca: EMS	FR.	50
29 Não	003.038.261	HIDROXIZINA 25 MG. Marca: EMS	CP	300
53 Não	003.038.454	TIMOLOL, MALEATO 2,5 MG. COLÍRIO - FR. C/ 5 ML. Marca: GERMED	FR.	20

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, entidade de direito público interno, localizada na Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Evandra Cristina Zarbin.

NOTIFICADA: EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007-50, com sede na Avenida Pedro Pascoal dos Santos nº 410 – Bairro Residencial Real Parque Sumaré – CEP 13.178-561 – Sumaré – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, na qualidade de vencedor PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021, que teve por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO a cláusula quarta do referido **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021**, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.*;*

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021** firmada entre o Município e a Vossa Empresa*;*

CONSIDERANDO os pedidos de fornecimento encaminhados via e-mail à Vossa Empresa na data de 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº PEQ 011/2021**, datada do dia 08 de junho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pirajuí – SP, uma vez que parte dos medicamentos solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93 e no artigo 7 da Lei 10.520/2002;

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

CONSIDERANDO a Cláusula 13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital de **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021**, onde versa que em caso de inadimplemento a Contratada Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou de regular processo de licitação e assinou Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021** e da Ata de Registro de Preços nº 063/2021. Os prejuízos podem ser considerados sem precedentes, visto que estamos em um momento de que a falta de entrega do referido material, está colocando em risco a vida dos munícipes. Caso, a **EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, não atenda ao requisitado na presente notificação essa Secretaria encaminhará o expediente à Diretoria Jurídica que **DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PODERÁ ACARRETAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTAS, ACIONAMENTO JUDICIAL E DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** em desfavor da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que ocorra à entrega das mercadorias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

Item Cota LC147	9803 Código	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
32 Não	003.038.981	LINAGLIPTINA 5MG Marca: Trayenta c/30 - Boehringer	CP	450
60 Não	003.033.256	OMALIZUMABE 150 180 MG - INJETAVEL Marca: Xolair 2ml - Novartis	AMP	5

Assim, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste para a entrega das mercadorias não entregues ou apresentação das justificativas do atraso no fornecimento.

O resumo da presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Riachuelo nº 910 – Centro – Pirajuí – SP - Tel: (14) 3572-1030
CEP 16600-029 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: saudepirajui@hotmail.com

legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pirajuí, 24 de junho de 2021.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN
Secretária de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 052/2021 DE CONVITE Nº 004/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos realizada no dia 09/06/2021, às 08h30 e a Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta Comercial realizada no dia 17/06/2021, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO EIRELI, CNPJ nº 28.177.980/0001-11, com sede na Rua Tiradentes nº 154 – Bairro Centro – CEP 16.370-000 – Promissão – SP, pelo valor total de R$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), ADJUDICO o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, HOMOLOGO os procedimentos adotados no CONVITE Nº 004/2021, bem como AUTORIZO a realização da respectiva despesa.

PIRAJUÍ, 25 DE JUNHO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CAVALHEIRO REPRESENTACOES LTDA., objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 04 (quatro) controladores de acesso e apoio na Sala da Vacina da Secretaria de Saúde, de segunda à domingo, no período diurno e noturno, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA CAVALHEIRO REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 40.133.049/0001-37, com sede na Rua Paraná nº 165 – Bairro Vila Ortiz – CEP 16.600-246 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 99859-4163 – E-mail: cavalheirorodriguesrp@gmail.com, representada pelo SENHOR DOUGLAS CARVALHO CAVALHEIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.466.803, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 161.360.328-21, doravante denominado como CONTRATADA, resolvem entre si prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 04 (quatro) controladores de acesso e apoio na Sala da Vacina da Secretaria de Saúde, de segunda à domingo, no período diurno e noturno, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021, que passa a ter a seguinte redação:

2.2 – O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: 02.06.01.3.3.90.39.00.10.301.0 031.2032.0000 – FICHA 262, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 18 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA CAVALHEIRO REPRESENTACOES LTDA.

DOUGLAS CARVALHO CAVALHEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

EVANDRA CRISTINA ZARBIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 169.740.388-36

Atas de registro de preço

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – Tel.: (14) 3572-8229 – Ramal 8218
CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP – CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021
PROCESSO N° 046/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 1
Denominação: **EMPRESA AUTO POSTO MATRIZ EIRELI**
Endereço: Rua Rachid Cury nº 273 – Bairro Centro – 16.600-017 – Pirajuí – SP
CNPJ: 31.846.206/0001-60
Representante Legal: **SENHOR EUCLIDES RAPINI JÚNIOR**
CPF: 064.428.028-09
Valor total de R$ 1.549.300,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 100.000 Litros de Gasolina "C" Comum e 220.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	15188 Código	AUTO POSTO MATRIZ EIRELI CNPJ: 31.846.206/0001-60 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.011.001	GASOLINA COMUM	LT	100000	5,505	550.500,00
3	001.011.005	ÓLEO DIESEL TIPO S10	LT	220000	4,54	998.800,00
		Total do Proponente				1.549.300,00

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – Tel.: (14) 3572-8229 – Ramal 8218
CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP – CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os combustíveis objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os combustíveis nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.5 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.6 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Pfeifer, Diretor de Serviços Urbanos e Rurais.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta

Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 08 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO

EMPRESA AUTO POSTO MATRIZ EIRELI
EUCLIDES RAPINI JÚNIOR
DETENTORA

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – Tel.: (14) 3572-8229 – Ramal 8218
CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP – CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTOR DO CONTRATO:

FERNANDO PFEIFER
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CPF nº. 349.291.748-80

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – Tel.: (14) 3572-8229 – Ramal 8218
CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP – CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021
PROCESSO N° 046/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 2
Denominação: **EMPRESA AUTO POSTO ZUCHIERI LTDA.**
Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 148 – Bairro Centro – CEP 16.619-034 – Pirajuí – SP
CNPJ: 24.728.589/0001-78
Representante Legal: **SENHOR DIRCEU ZUCHIERI**
CPF: 367.704.008-63
Valor total de R$ 1.760.310,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil e trezentos e dez reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 300.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum e 90.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	13 Código	AUTO POSTO ZUCHIERI LTDA CNPJ: 54.728.589/0001-78 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.011.002	DIESEL COMUM	LT	300000	4,569	1.370.700,00
4	001.011.009	ETANOL	LTS	90000	4,329	389.610,00

Total do Proponente	1.760.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os combustíveis objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os combustíveis nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.5 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.6 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os

regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Pfeifer, Diretor de Serviços Urbanos e Rurais.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ, 08 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
MUNICÍPIO

EMPRESA AUTO POSTO ZUCHIERI LTDA.
DIRCEU ZUCHIERI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTOR DO CONTRATO:

FERNANDO PFEIFER
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CPF nº. 349.291.748-80